



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 8.652 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** NO VALOR DE R\$ **11.073,99 (ONZE MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 3.161 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.3.90.14.00.00.1000 DIARIAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
2.016. Manter o Departamento de Contabilidade	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transportes da Saúde	
3.3.90.93.00.00.3303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.800,00
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.3.90.14.00.00.1000 DIARIAS – PESSOAL CIVIL	2.700,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.061. Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas	
3.3.90.30.00.00.3713 MATERIAL DE CONSUMO	2.573,99

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3303 – Saúde/percentual vinculado sobre a receita de impostos, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); 3713 – Convênio com o Ciretran, no valor de R\$ 2.573,99 (dois mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL  
    001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**GOVERNAMENTAIS**

2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.000,00
PESSOA FÍSICA	
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
2.016. Manter o Departamento de Contabilidade	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.000,00
PESSOA JURÍDICA	
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO	
PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
e Turismo	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	2.700,00
CIVIL	

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019, 76º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal